

"Lei n.º 680/68"

Antonio Pedesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de N.º 1.000,00 (um mil cruzeiros novecentos) destinado a majorar a verba n.º 3.1.4.3.0.1 - Representação do Presidente, da Câmara Municipal.

Artigo 2.º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o produto de Operações de crédito que

o poder executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3.º - O poder Legislativo fica autorizado a conceder por intermédio da verba de representação um auxílio de N.º 200,00 (duzentos cruzeiros novos) à comissão incumbida de angariar fundos para a compra de um órgão eletrônico para a Igreja Matris Local.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de Outubro de 1968.

Antonio Pedesma Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra. -

Luiz Mario Albertini

Ass. Técnico de Administração